



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	Percival Santos Muniz
Vice Prefeito	José Rogério Salles
Secretário de Governo	Eduardo Weigert Duarte
Procurador Geral do Município	Luciano Medeiros Crivellente
Secretário de Administração	Adnan José Zagatto
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Jamílio Adozino de Souza
Secretário de Finanças	Adnan José Zagatto
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Fabricio Miguel Correa
Secretário de Habitação e Urbanismo	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Secretário de Infraestrutura	Melquiades da Silva Neto
Secretária de Desenvolvimento Econômico	Stefânia Scapin Pasqualotto
Secretário de Agricultura e Pecuária	Renato Mendes Vieira
Secretário de Meio Ambiente	Fabricio Miguel Correa
Secretária de Educação	Ana Carla Borges Leal Muniz
Secretária de Saúde	Israel Silveira Paniago
Secretário de Promoção e Assistência Social	Irineia Aparecida de Melo Silva
Secretário de Esporte e Lazer	Lucas Franco Perrone
Secretário de Cultura	Luciano Carneiro Alves
Secretário de Gestão de Pessoas	Carlos Eduardo Vanzeli
Gestor de Gabinete de Apoio à Segurança Pública	Anderson Rocha De Souza
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Lucas Franco Perrone
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	Dailson Nunis
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretor SANEAR	Themis de Oliveira
Diretor CODER	Cristovão José Teixeira
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Fillado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
 Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
 Diário Oficial
 Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br





LEI Nº 9.100, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.389.552,04 (Um milhão trezentos e oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos) e **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.867.000,00 (Um milhão oitocentos e sessenta e sete mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei n.º 7.540 de 28 de dezembro de 2012; Artigo 40; Artigo 41, inciso I; Artigo 42; Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Projeto e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária, visto a expansão e a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 93, de 08 de Setembro de 2016, que prorrogar a desvinculação de receitas da União e estabelecer a desvinculação de receitas dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

CONSIDERANDO que tratam-se de recursos oriundos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aberto o **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente no valor de R\$ 1.389.552,04 (Um milhão trezentos e oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos) para criação da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2300.000.1100.0100 - Pavimentação de Vias Urbanas		
4.4.90.51 – 0117 – Obras e Instalações	R\$	1.389.552,04
TOTAL.....	R\$	1.389.552,04



Art. 2º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 1.867.000,00 (Um milhão oitocentos e sessenta e sete mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
25.751.2310.000.2169.0169 - Conservação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-P.J.- 02170055	R\$	1.666.640,43
25.752.2300.000.1181.0181 - Ampliação da Rede de Energia e Iluminação Pública		
4.4.90.51 – 0117 - Obras e Instalações - 02170012	R\$	200.359,57
TOTAL.....	R\$	1.867.000,00

Art. 3º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL** e do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se referem os Artigos 1º e 2º, serão utilizados os recursos provenientes do **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, conforme demonstrado no **ANEXO I** deste Projeto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 15 de dezembro de 2016;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicado no DIORONDON.



ANEXO I

LEI N° 9.100, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITOS DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E CRÉDITO SUPLEMENTAR, TENDO POR BASE O COMPORTAMENTO DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA REALIZADAS NOS EXERCÍCIOS DE 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 ATÉ O MÊS DE NOVEMBRO E A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DE 2016.

I – Da Receita de Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública realizadas nos Exercícios de 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015:

EXERCÍCIO	TOTAL ARRECADADO R\$
2005	2.582.537,78
2006	2.937.963,87
2007	5.258.807,03
2008	6.158.136,29
2009	7.020.546,35
2010	7.705.079,83
2011	8.752.116,65
2012	9.566.271,11
2013	9.428.247,01
2014	10.494.577,73
2015	11.832.807,99

Fonte: ANEXO 10

II – Da Receita de Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública realizadas até o mês de novembro dos Exercícios de 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 em relação ao total:

EXERCÍCIO	REALIZADA DE JANEIRO A SETEMBRO	% EM RELAÇÃO AO TOTAL
2005	2.338.878,92	90,57%
2006	2.694.660,08	91,72%
2007	4.746.396,98	90,26%
2008	5.656.345,66	91,85%
2009	6.392.785,25	91,06%
2010	7.014.744,99	91,04%
2011	7.961.590,36	90,97%
2012	8.668.274,26	90,61%
2013	8.678.661,83	92,05%
2014	9.621.393,02	91,68%
2015	11.820.362,04	99,89%

Fonte: ANEXO 10

III – Da Receita de Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública realizadas até o mês de novembro de 2016:



CONSIDERANDO o percentual das receitas de Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública realizadas até o mês de novembro dos Exercícios de 2005 a 2015 em relação ao total arrecadado, verifica-se um padrão na arrecadação do período analisado, correspondendo em média a 91,97% da arrecadação total dos respectivos exercícios com mediana de 91,06%.

CONSIDERANDO que a Receita Orçada de Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública para o Exercício de 2016 foi de R\$ 13.300.000,00 (Treze milhões e oitocentos mil reais) e que a arrecadação até o mês de novembro representa em média 91,97% da arrecadação total do exercício, com mediana de 91,06%, estimava-se até novembro uma arrecadação de R\$ 12.232.309,80 (Doze milhões duzentos e trinta e dois mil trezentos e nove reais e oitenta centavos). Porém, a Receita de Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública realizada no referido período foi de R\$ 15.227.434,12 (Quinze milhões duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e doze centavos) apresentando um excesso de arrecadação total no valor de R\$ 1.927.434,12 (Um milhão novecentos e vinte e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e doze centavos) o que correspondendo a um excesso de arrecadação mensal médio no valor de R\$ 175.221,28 (Cento e setenta e cinco mil duzentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos).

IV – Da Tendência da Receita de Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública no Exercício de 2016:

CONSIDERANDO que a Receita de Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública realizada até o mês de novembro de 2016 foi de R\$ 15.227.434,12 (Quinze milhões duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e doze centavos) e que este período corresponde em média a 91,97% da arrecadação total do ano, com mediana de 91,06%, verificada consistentemente em série histórica (Item II), incluindo aí o exercício de 2015 o qual a arrecadação da referida receita foi atípica, projeta-se para o Exercício de 2016 uma arrecadação total de Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública no valor de R\$ 16.556.552,04 (Dezesseis milhões quinhentos e cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos). Considerando que a Receita de Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública orçada para 2016 foi de R\$ 13.300.000,00 (Treze milhões e trezentos mil reais) estima-se um excesso de arrecadação para o Exercício de 2016 no valor de R\$ 3.256.552,04 (Três milhões duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos).

JUSTIFICATIVAS FINAIS:

1. A regra do cálculo do excesso de arrecadação atende ao que dispõe o §3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, vez que, foi encontrado considerando o saldo positivo das receitas realizadas de Janeiro a Setembro de 2016 e a tendência para o referido exercício.

2. Diz o texto do § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

“Art. 43 (...)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.” (grifo nosso)



LEI Nº 9.101, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza a doação do imóvel que especifica à União.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar área de um terreno pertencente à Municipalidade à União, localizado a Av. Dom Wunibaldo, Lote 02, Quadra 52, com matrícula de inscrição nº 26.052 de 17 de outubro de 1.986, com área de 2.000m² (dois mil metros quadrados), Centro A, zona urbana desta cidade, conforme Memorial Descritivo e Mapa da Área anexo.

Parágrafo único. A área objeto da doação destina-se à construção, pela donatária, do Cartório das 2ª, 10ª, 45ª e 46ª Zonas Eleitorais da circunscrição do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A doação poderá ser revogada, com a reversão do imóvel ao Patrimônio do Município, se deixarem de ser cumpridas, pela donatária, as obrigações estabelecidas no parágrafo único do Art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 15 de dezembro de 2016;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



ANEXO I

Memorial Descritivo

Memorial Descritivo de uma área de terreno para construção, designada com área 02 da quadra nº 52 do Centro A, zona urbana desta cidade, com 2.000Mts2, dentro dos seguintes limites e confrontações:

FRENTE para a Av. d. Wunibaldo com 40,00 metros;

FUNDOS com parte da área nº1 e lote nº 6 com 40,00 metros;

LADO DIREITO com a rua Afonso Pena com 50,00 metros;

LADO ESQUERDO com lote nº 5/11 com 50,00 metros.

LEI Nº 9.102, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR**.

PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, até o montante de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01.002 – Gabinete dos Vereadores

01.031.1010.2002.002 – Manter os Gabinetes dos Vereadores

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 130.000,00

Total R\$ 130.000,00

01.003 – Secretaria Legislativa de Administração

01.032.1010.2005.003 – Manter as Ativ. da Secretaria Legisl. de Administração

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 20.000,00

Total R\$ 20.000,00



01.004 – Secretaria Legislativa de Comunicação Social

01.032.1010.2006.004 – Manter as Ativ. da Secretaria Legis. Comunicação Social		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	30.000,00
Total	R\$	30.000,00

01.006 – Secretaria Legislativa Institucional

01.032.1010.2480.006 – Manter as Ativ. da Secretaria Legis. Institucional		
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
Total	R\$	5.000,00

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO R\$ 185.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos por anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

01.001 – Secretaria Legislativa da Presidência

01.031.1010.2001.001 – Manter as Ativ. da Secretaria Legis. da Presidência		
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	30.000,00
Total	R\$	30.000,00

01.002 – Gabinete dos Vereadores

01.031.1010.2002.002 – Manter os Gabinetes dos Vereadores		
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	70.000,00
Total	R\$	70.000,00

01.003 – Secretaria Legislativa de Administração

01.032.1010.2005.003 – Manter as Ativ. da Secretaria Legis. de Administração		
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	20.000,00
Total	R\$	20.000,00

01.003 – Secretaria Legislativa de Administração

01.031.1010.2004.003 – Pagar Pensionistas		
3.1.90.03.00.00 – Pensões	R\$	10.000,00
Total	R\$	10.000,00

01.003 – Secretaria Legislativa de Administração

01.032.1010.2003.003 – Pagar Inativos		
3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias, Res. Remun. e Reformas	R\$	10.000,00
Total	R\$	10.000,00

01.005 – Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento

01.032.1010.2007.005 – Manter as Ativ. da Secr. Legis. de Finanças e Orçamento		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	45.000,00
Total	R\$	45.000,00

TOTAL GERAL REDUÇÃO DO ORGÃO R\$ 185.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 15 de dezembro de 2016;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.

LEI Nº 9.103, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para firmar Convênio com o União Esporte Clube de Rondonópolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o União Esporte Clube de Rondonópolis, CNPJ n.º 03.177.011/0001-30, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pagos em parcela única, na forma de auxílio financeiro, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Decreto Federal nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986.

Parágrafo único. A celebração deste Convênio destinar-se-á auxílio financeiro para participação do clube na Copa São Paulo Futebol Júnior 2017.



Diário Oficial - DIORONDON Nº 3855 – Rondonópolis Quinta - Feira, 15 de Dezembro de 2016

Art. 2º O Convênio cuja celebração se autoriza, reger-se-á pelo disposto no TERMO a ser firmado pelos partícipes e que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes correrão por conta de dotação do orçamento anual vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de 01 de Janeiro de 2017.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 15 de dezembro de 2016;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.

LEI Nº 9.104, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.407.745,19 (Um milhão quatrocentos e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.407.745,19 (Um milhão quatrocentos e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.



02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
01 – Secretaria Municipal de Governo		
04.131.2010.000.2350.0350 - Manutenção do Gabinete de Comunicação Social		
3.3.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-P.J. - 02010020	R\$	50.000,00
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2050.2042.0042 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.36 – 0101 - Outros Serviços de Terceiros-P.F.- 02050048	R\$	25.000,00
3.3.90.39 – 0101 - Outros Serviços de Terceiros-P.J.- 02050049	R\$	215.000,00
12.365.2060.2049.0049 - Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.36 – 0101 - Outros Serviços de Terceiros-P.F.- 02050073	R\$	250.000,00
3.3.90.39 – 0101 - Outros Serviços de Terceiros-P.J.- 02050074	R\$	30.000,00
11 – Fundo de Manutenção do Ensino Básico - FUNDEB		
12.301.2055.2292.0292 – Contribuição ao Serv-Saúde Profissionais da Educação Básica - FUNDEB		
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços terceiros – PJ - 02110005	R\$	110.000,00
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2300.000.1886.0886 - Construção de Pontes de Concreto Pro-Transporte PAC II - 2ª Etapa		
4.4.90.51 – 0190 - Obras e Instalações - 02170044	R\$	539.529,12
4.4.90.51 – 0192 - Obras e Instalações - 02170045	R\$	188.216,07
TOTAL.....	R\$	1.407.745,19

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2050.000.1008.0008 - Construção e Ampliação de Quadras Poliesportivas nas Escolas		
4.4.90.51 – 0101 - Obras e Instalações -02050002	R\$	955,82
12.361.2080.000.1016.0016 - Programa de Qualificação dos Profissionais da Educação		
3.3.90.30 – 0101 - Material De Consumo - 02050009	R\$	951,38
3.3.90.36 – 0101 - Outros Serviços de Terceiros – P.F. – 02050010	R\$	6.850,00



Diário Oficial - DIORONDON Nº 3855 – Rondonópolis Quinta - Feira, 15 de Dezembro de 2016

12.361.2080.000.1714.0714 - Realização de Eventos, Seminários, Fóruns e Congresso Secretaria Municipal da Educação		
3.3.90.36 – 0101 - Outros Serviços de Terceiros – P.F - 02050019	R\$	850,00
12.361.2050.000.1839.0839 - Informatização das Unidades Escolares		
3.3.90.30 – 0101 - Material de Consumo - 02050025	R\$	135.000,00
3.3.90.39 – 0101 - Outros Serviços de Terceiros – P.J. - 02050026	R\$	32.901,60
4.4.90.52 – 0101 - Equipamentos e Material Permanente - 02050027	R\$	136.675,00
12.122.2080.000.1842.0842 - Modernização da Tecnologia de Informação - TI da Secretaria		
3.3.90.30 – 0101 - Material de Consumo - 02050033	R\$	31.000,00
4.4.90.52 – 0101 - Equipamentos e Material Permanente – 02050035	R\$	80.000,00
12.361.2050.000.2041.0041 - Conservação e Reforma de Unidades Escolares		
44.90.52 – 0101 - Equipamentos e Material Permanente – 02050039	R\$	5.000,00
12.365.2060.000.2048.0048 - Conservação e Reforma de Creche		
3.3.90.39 – 0101 - Outros Serviços de Terceiros – P.J - 02050063	R\$	80.000,00
4.4.90.52 – 0101 - Equipamentos e Material Permanente – 02050065	R\$	2.886,05
12.361.2050.000.2042.0042 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30 – 0101 – Material de Consumo - 02050046	R\$	6.930,15
12.361.2050.2045.0045 – Programa Integração AABB Comunidade		
33.50.41 – 0100 – Contribuições – 02050053	R\$	110.000,00
16 – Secretaria Municipal de Esporte		
27.812.2290.000.2136.0136 - Manutenção e Reforma de Praças de Esporte		
3.3.90.30 – 0100 - Material de Consumo - 02160006	R\$	50.000,00
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2300.000.1100.0100 - Pavimentação de Vias Urbanas		
4.4.90.51 – 0192 - Obras e Instalações - 02170008	R\$	188.216,07
15.451.2300.000.1885.0885 - Construção de Calçadas Pro-Transporte PAC II - 2ª Etapa		
4.4.90.51 – 0190 - Obras e Instalações - 02170042	R\$	539.529,12
TOTAL.....	R\$	1.407.745,19



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 15 de dezembro de 2016;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.

LEI Nº 9.105, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para conceder SUBVENÇÃO social mensal à ASSOCIAÇÃO CRECHE SANTA LÚCIA, pelo período de janeiro a dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à ASSOCIAÇÃO CRECHE SANTA LÚCIA, CNPJ n.º 05.734.870/0001-08, subvenção social mensal no valor de até R\$ 28.925,50 (Vinte e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) pelo período de 12 (doze) meses, de janeiro a dezembro de 2017, totalizando R\$ 318.180,50 (Trezentos e dezoito mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos), que será destinada ao atendimento da Educação Infantil, mantida pela referida entidade.



Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento anual vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 15 de dezembro de 2016;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.

DECRETO Nº 8.106, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 1.389.552,04 (Um milhão trezentos e oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos) e **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.867.000,00 (Um milhão oitocentos e sessenta e sete mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei n.º 7.540 de 28 de dezembro de 2012; Artigo 40; Artigo 41, inciso I; Artigo 42; Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal 4.320/64 e a Lei nº 9.100 de 15 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Projeto e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária, visto a expansão e a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;



CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 93, de 08 de Setembro de 2016, que prorrogar a desvinculação de receitas da União e estabelecer a desvinculação de receitas dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

CONSIDERANDO que tratam-se de recursos oriundos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 1.389.552,04 (Um milhão trezentos e oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos) para criação da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2300.000.1100.0100 - Pavimentação de Vias Urbanas		
4.4.90.51 – 0117 – Obras e Instalações	R\$	1.389.552,04
TOTAL.....	R\$	1.389.552,04

Art. 2º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 1.867.000,00 (Um milhão oitocentos e sessenta e sete mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
25.751.2310.000.2169.0169 - Conservação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-P.J.- 02170055	R\$	1.666.640,43
25.752.2300.000.1181.0181 - Ampliação da Rede de Energia e Iluminação Pública		
4.4.90.51 – 0117 - Obras e Instalações - 02170012	R\$	200.359,57
TOTAL.....	R\$	1.867.000,00

Art. 3º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL** e do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se referem os Artigos 1º e 2º, serão utilizados os recursos provenientes do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, conforme demonstrado no **ANEXO I** deste Projeto.



Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 15 de dezembro de 2016;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.

ANEXO I
DECRETO Nº 8.106, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITOS DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E CRÉDITO SUPLEMENTAR, TENDO POR BASE O COMPORTAMENTO DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA REALIZADAS NOS EXERCÍCIOS DE 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 ATÉ O MÊS DE NOVEMBRO E A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DE 2016.

I – Da Receita de Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública realizadas nos Exercícios de 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015:

EXERCÍCIO	TOTAL ARRECADADO R\$
2005	2.582.537,78
2006	2.937.963,87
2007	5.258.807,03
2008	6.158.136,29
2009	7.020.546,35
2010	7.705.079,83
2011	8.752.116,65
2012	9.566.271,11
2013	9.428.247,01
2014	10.494.577,73
2015	11.832.807,99



Fonte: ANEXO 10

II – Da Receita de Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública realizadas até o mês de novembro dos Exercícios de 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 em relação ao total:

EXERCÍCIO	REALIZADA DE JANEIRO A SETEMBRO	% EM RELAÇÃO AO TOTAL
2005	2.338.878,92	90,57%
2006	2.694.660,08	91,72%
2007	4.746.396,98	90,26%
2008	5.656.345,66	91,85%
2009	6.392.785,25	91,06%
2010	7.014.744,99	91,04%
2011	7.961.590,36	90,97%
2012	8.668.274,26	90,61%
2013	8.678.661,83	92,05%
2014	9.621.393,02	91,68%
2015	11.820.362,04	99,89%

Fonte: ANEXO 10

III – Da Receita de Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública realizadas até o mês de novembro de 2016:

CONSIDERANDO o percentual das receitas de Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública realizadas até o mês de novembro dos Exercícios de 2005 a 2015 em relação ao total arrecadado, verifica-se um padrão na arrecadação do período analisado, correspondendo em média a 91,97% da arrecadação total dos respectivos exercícios com mediana de 91,06%.

CONSIDERANDO que a Receita Orçada de Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública para o Exercício de 2016 foi de R\$ 13.300.000,00 (Treze milhões e oitocentos mil reais) e que a arrecadação até o mês de novembro representa em média 91,97% da arrecadação total do exercício, com mediana de 91,06%, estimava-se até novembro uma arrecadação de R\$ 12.232.309,80 (Doze milhões duzentos e trinta e dois mil trezentos e nove reais e oitenta centavos). Porém, a Receita de Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública realizada no referido período foi de R\$ 15.227.434,12 (Quinze milhões duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e doze centavos) apresentando um excesso de arrecadação total no valor de R\$ 1.927.434,12 (Um milhão novecentos e vinte e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e doze centavos) o que correspondendo a um excesso de arrecadação mensal médio no valor de R\$ 175.221,28 (Cento e setenta e cinco mil duzentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos).



IV – Da Tendência da Receita de Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública no Exercício de 2016:

CONSIDERANDO que a Receita de Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública realizada até o mês de novembro de 2016 foi de R\$ 15.227.434,12 (Quinze milhões duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e doze centavos) e que este período corresponde em média a 91,97% da arrecadação total do ano, com mediana de 91,06%, verificada consistentemente em série histórica (Item II), incluindo aí o exercício de 2015 o qual a arrecadação da referida receita foi atípica, projeta-se para o Exercício de 2016 uma arrecadação total de Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública no valor de R\$ 16.556.552,04 (Dezesseis milhões quinhentos e cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos). Considerando que a Receita de Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública orçada para 2016 foi de R\$ 13.300.000,00 (Treze milhões e trezentos mil reais) estima-se um excesso de arrecadação para o Exercício de 2016 no valor de R\$ 3.256.552,04 (Três milhões duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos).

JUSTIFICATIVAS FINAIS:

1. A regra do cálculo do excesso de arrecadação atende ao que dispõe o §3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, vez que, foi encontrado considerando o saldo positivo das receitas realizadas de Janeiro a Setembro de 2016 e a tendência para o referido exercício.

2. Diz o texto do § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

“Art. 43 (...)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.” (grifo nosso)

DECRETO Nº 8.107, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR.**

PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 9.102 de 15 de dezembro de 2016.

DECRETA:



Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01.002 – Gabinete dos Vereadores

01.031.1010.2002.002 – Manter os Gabinetes dos Vereadores

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 130.000,00

Total R\$ 130.000,00

01.003 – Secretaria Legislativa de Administração

01.032.1010.2005.003 – Manter as Ativ. da Secretaria Legisl. de Administração

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 20.000,00

Total R\$ 20.000,00

01.004 – Secretaria Legislativa de Comunicação Social

01.032.1010.2006.004 – Manter as Ativ. da Secretaria Legisl. Comunicação Social

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 30.000,00

Total R\$ 30.000,00

01.006 – Secretaria Legislativa Institucional

01.032.1010.2480.006 – Manter as Ativ. da Secretaria Legisl. Institucional

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

Total R\$ 5.000,00

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO R\$ 185.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos por anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

01.001 – Secretaria Legislativa da Presidência

01.031.1010.2001.001 – Manter as Ativ. da Secretaria Legisl. da Presidência

3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 30.000,00

Total R\$ 30.000,00

01.002 – Gabinete dos Vereadores

01.031.1010.2002.002 – Manter os Gabinetes dos Vereadores

3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 70.000,00

Total R\$ 70.000,00

01.003 – Secretaria Legislativa de Administração

01.032.1010.2005.003 – Manter as Ativ. da Secretaria Legisl. de Administração

3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 20.000,00

Total R\$ 20.000,00



01.003 – Secretaria Legislativa de Administração

01.031.1010.2004.003 – Pagar Pensionistas

3.1.90.03.00.00 – Pensões R\$ 10.000,00

Total R\$ 10.000,00

01.003 – Secretaria Legislativa de Administração

01.032.1010.2003.003 – Pagar Inativos

3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias, Res. Remun. e Reformas R\$ 10.000,00

Total R\$ 10.000,00

01.005 – Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento

01.032.1010.2007.005 – Manter as Ativ. da Secr. Legisl. de Finanças e Orçamento

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 45.000,00

Total R\$ 45.000,00

TOTAL GERAL REDUÇÃO DO ORGÃO R\$ 185.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 15 de dezembro de 2016;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



DECRETO Nº 8.108, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.407.745,19 (Um milhão quatrocentos e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 9.104 de 15 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.407.745,19 (Um milhão quatrocentos e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
01 – Secretaria Municipal de Governo		
04.131.2010.000.2350.0350 - Manutenção do Gabinete de Comunicação Social		
3.3.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-P.J. - 02010020	R\$	50.000,00
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2050.2042.0042 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.36 – 0101 - Outros Serviços de Terceiros-P.F.- 02050048	R\$	25.000,00
3.3.90.39 – 0101 - Outros Serviços de Terceiros-P.J.- 02050049	R\$	215.000,00
12.365.2060.2049.0049 - Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.36 – 0101 - Outros Serviços de Terceiros-P.F.- 02050073	R\$	250.000,00
3.3.90.39 – 0101 - Outros Serviços de Terceiros-P.J.- 02050074	R\$	30.000,00
11 – Fundo de Manutenção do Ensino Básico - FUNDEB		
12.301.2055.2292.0292 – Contribuição ao Serv-Saúde Profissionais da Educação Básica - FUNDEB		
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços terceiros – PJ - 02110005	R\$	110.000,00
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2300.000.1886.0886 - Construção de Pontes de Concreto Pro-Transporte PAC II - 2ª Etapa		
4.4.90.51 – 0190 - Obras e Instalações - 02170044	R\$	539.529,12
4.4.90.51 – 0192 - Obras e Instalações - 02170045	R\$	188.216,07
TOTAL.....	R\$	1.407.745,19



Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2050.000.1008.0008 - Construção e Ampliação de Quadras Poliesportivas nas Escolas		
4.4.90.51 – 0101 - Obras e Instalações -02050002	R\$	955,82
12.361.2080.000.1016.0016 - Programa de Qualificação dos Profissionais da Educação		
3.3.90.30 – 0101 - Material De Consumo - 02050009	R\$	951,38
3.3.90.36 – 0101 - Outros Serviços de Terceiros – P.F. – 02050010	R\$	6.850,00
12.361.2080.000.1714.0714 - Realização de Eventos, Seminários, Fóruns e Congresso Secretaria Municipal da Educação		
3.3.90.36 – 0101 - Outros Serviços de Terceiros – P.F - 02050019	R\$	850,00
12.361.2050.000.1839.0839 - Informatização das Unidades Escolares		
3.3.90.30 – 0101 - Material de Consumo - 02050025	R\$	135.000,00
3.3.90.39 – 0101 - Outros Serviços de Terceiros – P.J. - 02050026	R\$	32.901,60
4.4.90.52 – 0101 - Equipamentos e Material Permanente - 02050027	R\$	136.675,00
12.122.2080.000.1842.0842 - Modernização da Tecnologia de Informação - TI da Secretaria		
3.3.90.30 – 0101 - Material de Consumo - 02050033	R\$	31.000,00
4.4.90.52 – 0101 - Equipamentos e Material Permanente – 02050035	R\$	80.000,00
12.361.2050.000.2041.0041 - Conservação e Reforma de Unidades Escolares		
44.90.52 – 0101 - Equipamentos e Material Permanente – 02050039	R\$	5.000,00
12.365.2060.000.2048.0048 - Conservação e Reforma de Creche		
3.3.90.39 – 0101 - Outros Serviços de Terceiros – P.J - 02050063	R\$	80.000,00
4.4.90.52 – 0101 - Equipamentos e Material Permanente – 02050065	R\$	2.886,05
12.361.2050.000.2042.0042 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30 – 0101 – Material de Consumo - 02050046	R\$	6.930,15



12.361.2050.2045.0045 – Programa Integração AABB Comunidade		
33.50.41 – 0100 – Contribuições – 02050053	R\$	110.000,00
16 – Secretaria Municipal de Esporte		
27.812.2290.000.2136.0136 - Manutenção e Reforma de Praças de Esporte		
3.3.90.30 – 0100 - Material de Consumo - 02160006	R\$	50.000,00
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2300.000.1100.0100 - Pavimentação de Vias Urbanas		
4.4.90.51 – 0192 - Obras e Instalações - 02170008	R\$	188.216,07
15.451.2300.000.1885.0885 - Construção de Calçadas Pro-Transporte PAC II - 2ª Etapa		
4.4.90.51 – 0190 - Obras e Instalações - 02170042	R\$	539.529,12
TOTAL.....	R\$	1.407.745,19

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 15 de dezembro de 2016;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



DECRETO Nº 8.109, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre revogar o Decreto nº 8.010, de 11 de agosto de 2016 - sobre a determinação da cassação da licença do alvará de localização e funcionamento da empresa “EDUARDO JHONATAN RODRIGUES DE OLIVEIRA” CMC:3522104, em conformidade com os Arts.5º e 234 e seus incisos da Lei de nº2.122/1994 (Código de Posturas).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial com fulcro da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 240/2016/SMG de 15 de dezembro de 2016, exarado pela Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 8.010, de 11 de agosto de 2016 - Dispõe sobre a determinação da cassação da licença do alvará de localização e funcionamento da empresa “EDUARDO JHONATAN RODRIGUES DE OLIVEIRA” CMC:3522104, em conformidade com os Arts.5º e 234 e seus incisos da Lei de nº2.122/1994 (Código de Posturas).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 15 de dezembro de 2016;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 166/2016 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

CARLOS EDUARDO VANZELI, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031, de 22 de dezembro de 2009.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função a servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Parecer Médico nº 35 proferido em 09/12/2016.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Telma Marina de Arruda	144002	Apoio Instrumental	Educação	180 dias 13/12/2016 a 10/06/2017	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 13 de dezembro de 2016.

CARLOS EDUARDO VANZELI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.

ALESSANDRA DE FREITAS
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE OS PEDIDOS DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 15/12/2016.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS - SANEAR				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
2319/2016	188	Doris Elisa Folador	Atendente Comercial	05 dias – a partir do dia 12/12/2016 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
2319/2016	12696	Tânia Aparecida de Almeida Castro	Docente	01 dia – no dia 09/12/2016 – Licença Médica.
2319/2016	195707	Berenice Gomes de Castro	Docente	01 dia – no dia 13/12/2016 – Licença Médica.
2319/2016	91251	Maria de Fátima Ferreira Noronha	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 13/12/2016 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
2319/2016	30350	Marta Cristina Barbosa	Docente	03 dias – a partir do dia 14/12/2016 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
2319/2016	181269	Regiane de Souza Santos	Assessor de Apoio a Gestão Administrativo	14 dias – a partir do dia 09/12/2016 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
2319/2016	217999	Elidiane Nunes dos Santos	Agente de Saúde Ambiental	01 dia – no dia 13/12/2016 – Licença Médica.
2319/2016	20940	Francisca Goncalves de Lima	Apoio Instrumental	10 dias – a partir do dia 14/12/2016 – Licença Médica.
2319/2016	18031	Geni de Souza Scichieira Pereira	Apoio Instrumental	15 dias – a partir do dia 14/12/2016 – Licença Médica.
2319/2016	208302	Gisele Aparecida Andrade Moya	Técnico de Enfermagem	05 dias – a partir do dia 14/12/2016 – Licença Médica.

Rondonópolis, 15 de dezembro de 2016.

ALESSANDRA DE FREITAS
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE À PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 15/12/2016.

LICENÇA MÉDICA / ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 2314/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
223425	Flavia Rodrigues dos Santos	Docente	• Encaminhada ao INSS a partir do dia 29/11/2016 , para avaliação e decisão médica pericial, quanto ao benefício.

Rondonópolis, 15 de dezembro de 2016.

ALESSANDRA DE FREITAS

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE À PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 14/12/2016.

LICENÇA MÉDICA / ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 2309/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
105139	Luziete Maria de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	• Concedido 15 dias de Licença Médica de competência do município, no período de 02/12/2016 a 16/12/2016 . • Encaminhada ao INSS a partir do dia 17/12/2016 , para avaliação e decisão médica pericial, quanto ao benefício.

Rondonópolis, 14 de dezembro de 2016.

ALESSANDRA DE FREITAS

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 29/11/2016 às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de gestão da frota de transporte escolar de propriedade do município de Rondonópolis-MT., para atender a Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

Que após a análise detalhada da proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada Classificada e Vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
01	COOTERMAT – COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DO ESTADO DE MATO GROSSO	2.918.938,71
VALOR TOTAL LICITADO		R\$ 2.918.938,71

Rondonópolis-MT, 15 de DEZEMBRO de 2016.

JOSÉ EDILSON GONÇALVES
Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 34/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor: **PERCIVAL SANTOS MUNIZ**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º. 8.666, de Junho de 1.993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 34/2016**, com fulcro Parecer Jurídico n.º 430/2016, emitido e subscrito pelo **Dr. RAFAEL XAVIER DE PAULA**, Procurador Geral Adjunto do Município e pela **Dr. RAFAEL TORSI DE OLIVEIRA**, Assessor Jurídico da Administração, que autorizam a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações autoriza a contratação a favor da empresa: **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA**, situada na rua Itororó, n. 555, Jardim Paulista, São José dos Campos - SP. CNPJ 67.393.181/0001-34.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para atualização e manutenção das licenças de software que serão utilizadas pelo Departamento de Vigilância Epidemiológica pelo período de 12 meses

VALOR DA INEXIGIBILIDADE:

R\$ 13.680,91 (treze mil e seiscentos e oitenta reais e noventa e um centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A Tribuna**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 5 de dezembro de 2016.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL XAVIER DE PAULA
Procurador Geral Adjunto do Município



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

MEMO/SEMMA Nº 420/2016

Rondonópolis – MT, 06 de Dezembro de 2016.

Da: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
PARA: Departamento de Leis e Decretos
A/C: Bethânia Rezende

Assunto: solicitação
IIma. Gerente,

Vimos por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria, a publicação das infrações que seguem em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção.

Atenciosamente.

Naidys Rosa Gonçalves
Gerente do Núcleo de Fiscalização Ambiental

EDITAL Nº 420/2016

Rondonópolis-MT, 06 de Dezembro de 2016.

Através deste, em conformidade com o estabelecido nos Artigos 68, 69 e 76 inciso I da Lei Complementar Municipal nº 012 de 30/12/2002, cominado com o inciso VII do Art. 1º da Lei Municipal nº3.963 de 26/06/2003 e, Art. 132 incisos I, II e III, Art. 133 inciso I, Art. 137 inciso I parágrafo único, alínea d, Art. 138 e incisos, Art.141 inciso III parágrafo único, todos do Código Ambiental do Município e, Art. 2º inciso II Grupo II, Art. 3º inciso VI do Decreto Municipal nº 3.621 de 30/03/2003 – estamos encaminhando relação de AUTOS DE INFRAÇÃO para a publicação (relacionados abaixo), referentes à **“queima de vegetação ou restos de vegetais como forma de limpeza de terrenos baldios ou não, no perímetro urbano”**, sendo considerado responsável pelo descumprimento da Lei, o proprietário de terreno, onde houver sido realizada a queima, exceto quando ficar provada a autoria de outrem, o qual passará a responder pelo ato, nos casos em vertente não tendo sido provada a autoria de outro, estando o (a) proprietário (a) de acordo com o endereço constante no Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) – em local incerto e não sabido.

ITEM	INFRAÇÃO	IMÓVEL	PROPRIETÁRIO	BAIRRO	QD ..	L T.	DATA QUEIMA DA	VALOR EM UFR OU R\$
01	0000399	427748	Maria Angelita Piccinelli Amar	Sagrada Família	42	0 9	09/08/2016	135,09UFR

Conforme o Disposto no Art.113, Caput do Decreto Federal de Nº 6.514, de 22 de julho de 2.008, o autuado poderá, no prazo de vinte dias, contados da data da ciência da autuação, oferecer defesa contra o auto de infração.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ATA DE REUNIÃO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONSEB	
NÚMERO DOC:	011/2016	
DATA:	06 de dezembro de 2016	
LOCAL:	Biblioteca na Secretaria Municipal de Educação	
HORÁRIO:	17h30min	
CONVOCADOS PRESENTES:	Neuzeli Fuza, Maria Lucia da Silva, Vania Sirilo de Rezende Souza, Isabel Cristina Borges Leal Rossetti.	
CONVOCADOS AUSENTES:		

Ao dia seis de dezembro do ano de 2016, se reuniram na biblioteca na sede da SEMED os membros do CONSEB para reunião ordinária. Para a presente reunião está prevista a seguinte pauta: Solicitação de afastamento para qualificação profissional – Doutorado da servidora Gislene Cabral de Souza e solicitação visto confere dos servidores para elevação de nível. Pois bem, quanto a solicitação de Afastamento para Qualificação Profissional – Doutorado da servidora Gislene Cabral de Souza este conselho é pelo PARECER FAVORÁVEL, devendo assim ser encaminhado para o Diário Oficial do Município para publicação e para o Departamento de Gestão de Pessoas. As solicitações de elevação de nível para **Especialização** dos servidores Crisley Ribeiro Pereira, Liandrina de Oliveira Pereira dos Santos, Maria Irenice da Silva, Nikelle Castro dos Santos, Vilson Celestino dos Santos e Welington Pereira de Souza este conselho é pelo PARECER FAVORÁVEL, devendo assim ser encaminhados para o Visto Confere. Dando segmento, quanto as solicitações de elevação de nível para **Especialização** das servidoras Jaqueline Cardoso da Silva e Patrícia Kenf Gomes de Walle a orientação jurídica é de impossibilidade elevação de nível em virtude da Lei nº 8.733/16. Nada mais a registrar encerro o presente ata que segue assinada pelos membros:

(_____) Maria Lucia da Silva;

(_____) Neuzeli Fuza;

(_____) Vânia Sirilo de Rezende;

(_____) Isabel Cristina Borges Leal Rossetti.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OFÍCIO 55 /2016

DE: COMISSÃO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA DA SEMED

À: ASSESSORIA LEGISLATIVA

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES A DIRETOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 2017 - 2018

Rondonópolis, 16 de dezembro de 2016.

A Comissão de Gestão Democrática da SEMED, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao Edital 001/2016, encaminha para publicação a relação nominal dos eleitos para direção das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino no biênio 2017 – 2018.

Atenciosamente,

01	Paulo Roberto de Oliveira	CMEI Celina Fialho Bezerra
02	Louzimeiri Rosa de Araújo	CMEI Iracy Pereira da Conceição Araújo
03	Messias Tadeu de Souza	CMEI Joana Maria dos Anjos Meireles
04	Cassia Sirlene Castilho de Oliveira	CMEI João Lopes da Silva
05	Cind Stábile Piovezan	CMEI Maria Severina da Silva
06	Alessandra Vieira Nascimento	CMEI Prof Giovanni Gomes
07	Sueli de Fátima Damaceno	EMEI Agton Kayro Leite dos Santos
08	Maria Sueli Bonfim	EMEI Cora Coralina
09	Onildo Francisco dos Anjos	EMEI Elaine Aparecida de Oliveira Lopes
10	Irani Silva Lima Souza	EMEI Ely Carlos Silva Nunis
11	Cristiane Ferreira de Souza Paulo	EMEI Machado de Assis
12	Patrícia Feliz Lopes	EMEI Rubens Alves de Souza
13	Maria Lúcia da Silva	UMEI Charmêne Rosa da Silva
14	Thiessa Rodrigues Gonçalves	UMEI Gabriel de Oliveira Dias
15	Gean Karla Dias Pimentel	UMEI Jéssica Adriana Lima Ferreira
16	Schisley Ferreira Chaves	UMEI João de Paula Mendonça de Souza
17	Silvana Lúcia Itacaramby de Oliveira	UMEI Jonas Nunes Cavalcante
18	Clarice Rodrigues Santana	UMEI José dos Reis Sales
19	Maria Silvana dos Santos Dourado	UMEI Luiz Henrique Dias Bulhões
20	Marlides Ferreira da Conceição	UMEI Mãe Margarida
21	Sueli Dourado da Cruz	UMEI Marcia Gleibe Ribeiro Clara Souto
22	Suely Lucas da Costa	UMEI Monteiro Lobato
23	Simone da Silva Félix	UMEI Natália Máximo Lima
24	Alessandra de Brito Valverde Flores	UMEI Pequenos Brilhantes
25	Ana Cristina Oliveira	UMEI Profª Ivan Santos Arruda
26	Èrika Cristina Mariano	EMEB 1º de Maio
27	Cristiane de Souza Oliveira	EMEB Albino Saldanha
28	Queila Ferreira da Silva	EMEB Alcides Pereira Santos
29	Hosana Claudia Borges Hilário Duarte	EMEB Alfredo de Castro Araújo



30	Leonair Tavares dos Reis Carvalho	EMEB Aparecida de Souza Vetorasso
31	Karyna de Fátima A. de S. Silva	EMEB Bonifácio Sachetti
32	Adriana do Carmo Marques	EMEB Centro Popular de Ação Comunitária
33	Meire Lúcia dos Santos Martins	EMEB Daniel Paulista Campos
34	Tereza Leones Monteiro	EMEB Edivaldo Zulliani Belo
35	Anete Muniz Menezes Amorim	EMEB Firmício Alves Barreto
36	Pedro Ângelo de Souza	EMEB Frei Milton Marques da Silva
37	Rosângela Heloisa de Lara	EMEB Gildázia de Souza Pirozzi
38	Francelina Fontenelle de Moraes	EMEB Gisélío da Nóbrega
39	Rosely Gomes da Silva	EMEB Irmã Elza Geovanella
40	Eurídice Francisca de Souza	EMEB José Antônio da Silva
41	Maria Inês de Souza Gomes	EMEB Mário de Andrade
42	Shirley Rodrigues dos Santos P. Flores	EMEB Melchiades Figueiredo Miranda
43	Railda Nunes Ferreira	EMEB Nossa Senhora Aparecida
44	Adriana Kátia Ribeiro	EMEB Princesa Isabel
45	Maria de Fátima Pereira Córdova	EMEB Profª Dulcinéia Cascão Barbosa
46	Vilma de Souza Rampazo	EMEB Profª Evânia Rodrigues da Silva
47	Vanessa Dias Palamoni	EMEB Rosalino Antônio da Silva
48	Dircilene Alonso de Souza Olivo	EMEB Tancredo de Almeida Neves
49	Claudia Vieira da Silva	EMEB Vila Paulista
50	Ednelson Rodrigues de Oliveira	EMEB Vila Rosely
51	Milene Paula Graciano	EMREF Gleba Dom Bosco
52	Rosangela Leite	EMREF Fazenda Carimã
53	Marcia Pereira Dias de Oliveira	EMREF Padre Dionísio Kuduavicz
54	Vanise Paula Sodrê de Oliveira Moraes	EMREF 14 de Agosto

COMISSÃO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA SEMED / 2016

Elson Lemos Dos Santos
ADESMUR/Ensino Fundamental

Andreia Cristina Santiago Carvalho
Departamento De Formação Profissional

Adevaldo Rodrigues de Carvalho
ADESMUR

Eliane Cristina Ramos R.
Departamento de Gestão Escolar

Rubens de Oliveira Paulo
SISPMUR

Vanuza Santana Pereira
Departamento de Gestão de Ensino
Fundamental

Vânia Sirilo de Rezende Sousa
CONSEB

Teina Nascimento Lopes
Departamento de Formação Profissional



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 020, de 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a aprovação da Retificação do Demonstrativo financeiro referente ao exercício de 2013, da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, em reunião Extraordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2016, no uso das atribuições que lhe confere a Lei **Municipal nº 6.394 de 06 de julho de 2010** – e,

CONSIDERANDO, a **Resolução CMAS n. 017/2013**, que dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS ;

CONSIDERANDO, a retificação realizada pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, no Sistema eletrônico-SUASWEB, referente ao repasse do Co - financiamento do Governo Federal/2013;

CONSIDERANDO, a deliberação do CMAS em reunião realizada no dia 13 de dezembro de 2016 para aprovação da retificação do Demonstrativo Financeiro referente ao exercício 2013 da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Retificação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do Sistema Único de Assistência Social – Serviços e Programas, referente ao exercício de 2013, da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rondonópolis, 15 de dezembro de 2016.


ADRIANA GOMES DE MORAIS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**IMPRO - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE RONDONÓPOLIS/MT**

PORTARIA N° 1.815 - DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

ROBERTO CARLOS CORRÊA DE CARVALHO, Diretor Executivo do IMPRO - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei 4.614, de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial do Município de Rondonópolis aos 31/08/2005,

CONSIDERANDO a praxe da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal de suspender suas atividades por ocasião do fim de ano,

RESOLVE:

Artigo 1º - Suspender as atividades do IMPRO durante o período de **19 de dezembro de 2016 a 30 de dezembro de 2016**, decretando-o como de recesso em vista as festividades alusivas ao Natal e de Final de Ano, retornando as atividades normais dia 02 de janeiro de 2017.

Artigo 2º - No período referido no artigo anterior, estarão suspensos todos os prazos relativos aos atos que eventualmente devam ser praticados nos processos em trâmite no âmbito do IMPRO, sejam eles disciplinares, administrativos, benefícios previdenciários ou quaisquer outros.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 14 de dezembro de 2016.

ROBERTO CARLOS CORRÊA DE CARVALHO
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO

Registrada neste Instituto, publicada no Diário Oficial do Município na data supra e afixada no lugar público de costume.

EM BRANCO